

Grupo de pessoal	Qualificação profissional (— Área funcional)	Carreira	Categoria	Número de lugares	Escalaões							
					1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoal operário qualificado.	Accionar, manipular e conservar os equipamentos de telex.	Operador de telecomunicações.	Operador de telecomunicações principal. Operador de telecomunicações.	(b)1	180	185	190	200	210	225	—	—
				(b)1	125	135	145	155	165	180	195	210
Pessoal operário semi-qualificado.	Cultivo e manutenção de flores, arbustos, relvas e outras plantas, limpeza e conservação de arruaamentos e canteiros.	Jardineiro.....	Jardineiro principal ... Jardineiro	1	155 120	160 130	175 140	190 150	205 160	220 175	— 190	— 205

(a) Vencimento de acordo com a lei geral.
(b) Lugar a extinguir quando vagar.

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Anúncio n.º 2/93

Faz-se saber que no dia 15 de Janeiro de 1993 foi instaurado na 1.ª Secção do Supremo Tribunal Administrativo, pelo magistrado do Ministério Público em exercício de funções junto do mesmo Supremo Tribunal, correndo termos pela 2.ª Subsecção de Processos sob o n.º 31 664, um processo de pedido de declaração de ilegalidade, com força obrigatória geral, da norma regulamentar da alínea a) do n.º 3.º da Portaria n.º 82/84, de 4 de Fevereiro, dos Ministros das Finanças e do Plano e da Agricultura, Florestas e Alimentação e do Secretário de Estado da Administração Pública, por a respectiva aplicação ter sido recusada, com fundamento na sua ilegalidade, em quatro decisões, transitadas em julgado, deste Supremo Tribunal podendo os eventuais interessados intervir no processo, nos termos e nos prazos fixados na lei.

Lisboa, 27 de Janeiro de 1993. — O Juiz Conselheiro Relator, **Rui Manuel Pinheiro Moreira**. — O Escrivão-Adjunto, **José de Oliveira Leite**.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$50+IVA; preço por linha de anúncio, 203\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 1092\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5—1092 Lisboa Codex